



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 06

Dispõe sobre o processo eleitoral da Diretoria Nacional Executiva – DNE e do Conselho Fiscal Nacional- CNF

O Estatuto da Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM – é o regulamento maior desta associação. Este documento disciplina a estrutura e atribuições da Diretoria Nacional Executiva (DNE) e do Conselho Nacional Fiscal (CNF). Em especial, o Capítulo VII (Art. 26 a 34), a respeito da DNE e o Capítulo X (Art. 47 a 49), a respeito do CNF, determinam a composição, funcionamento e deveres desses órgãos.

Esta Orientação Normativa, a partir das disposições estatutárias, **organiza e disciplina o processo eleitoral** para escolha de novas Diretorias Nacionais Executivas e Conselhos Nacionais Fiscais. O Art. 47 do Estatuto determina que a escolha destes dois órgãos seja realizada no mesmo período, de forma independente.

Os Arts. 26 e 47 do Estatuto determinam que os mandatos da DNE e do CNF sejam pelo período de três anos, sendo a homologação realizada em Assembleia Geral. Igualmente, o Art. 18 determina a obrigatoriedade da realização de Assembleia Geral Ordinária durante o Encontro Nacional de Educação Matemática, o qual, tradicionalmente, tem sido o momento em que há a homologação das eleições e posse oficial da nova gestão. Tomando por base essas referências estipula-se que o processo eleitoral deve ter início entre 100 e 90 dias antes da realização do Encontro Nacional de Educação Matemática – ENEM, com a composição e divulgação da Comissão Eleitoral (CoE). A eleição, contemplando ações da CoE, inscrições de chapas, propaganda, votação e resultado final devem ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes da Assembleia Ordinária a ser realizada no ENEM.

É dever e prerrogativa da DNE vigente observar que, havendo data estipulada para o ENEM, há necessidade de composição da Comissão Eleitoral (CoE) no período de **100 e 90 dias antes do ENEM**, bem como da observância dos demais prazos previstos nesta ON. Além disso, determina-se que o colégio eleitoral, ou seja, o conjunto



Sociedade Brasileira de Educação Matemática

de sócios aptos a votar, será fechado dez dias corridos antes da data de início da votação e será entregue pela DNE à Comissão Eleitoral e, a partir de então, não poderá mais ser modificado.

A Comissão Eleitoral deve ser assim composta:

- 1 Representante dentre os Diretores e Diretoras Regionais e 1 suplente, indicados por uma reunião convocada especificamente para este fim;
- 1 Representante dos Coordenadores e Coordenadoras de Grupos de Trabalho e 1 suplente, indicados por uma reunião convocada especificamente para este fim;
- 1 sócio ativo, que não ocupe cargo na DNE e nem seja candidato, de qualquer segmento, e 1 suplente, indicados pela DNE.

Todos os membros da CoE precisam ser sócios efetivos, nunca aspirantes. Estudantes da graduação, que são sócios aspirantes, conforme Art. 7 do Estatuto da SBEM, não podem ser votados para cargos eletivos na SBEM (nem Nacional, nem Regional) e, portanto, não poderão fazer parte desta CoE.

Fica **vedado** a qualquer participante desta comissão:

- Ser candidato ou apoiador de qualquer cargo da eleição vigente
- Participar na campanha e na divulgação de candidatos
- Expressar opinião sobre mérito das candidaturas
- Divulgar seu próprio voto.

As funções desta CoE são:

- Reunir-se e criar cronograma de eleições a partir do Anexo 1 desta ON.
- Redigir e divulgar amplamente o Edital de Convocação para as eleições, tendo por modelo o Anexo 2 desta ON. Para isto, esta CoE terá livre acesso aos meios de comunicação oficiais da SBEM (site, rede sociais, lista de emails, etc.) a fim de divulgar o Edital de Convocação.



Sociedade Brasileira de Educação Matemática

- Contactar e organizar junto ao Responsável Técnico da área de Tecnologia da Informação da SBEM o sistema digital de eleições.
- Conferir as fichas de inscrição, identificar se os candidatos preenchem os requisitos necessários e publicar a homologação das inscrições.
- Analisar possíveis recursos às homologações das inscrições ou qualquer mérito que venha a ser questionado ao longo do processo eleitoral.
- Receber da DNE lista final dos sócios aptos a votar e divulgar a relação contendo apenas o nome e a instituição do/a sócio/a na página da Sbem Brasil, considerando aptos aqueles que tenham sua anuidade vigente e quitada até dez dias antes do início da votação, conforme o Edital de Eleições.
- Tomar decisões que sejam extraordinárias a esta Orientação Normativa, aos Estatutos e demais documentos legais.

A eleição é deflagrada a partir da divulgação do Edital de Convocação das eleições, no qual constará um prazo de 15 dias para o recebimento da ficha de inscrição das chapas para a DNE e das fichas de inscrição das chapas para o Conselho Nacional Fiscal haja visto que, de acordo com o Estatuto, são eleições independentes, mas concomitantes

De acordo com o Art. 26 do Estatuto, as chapas para DNE devem conter indicação de sócios e sócias para os cargos de:

I – o Presidente;

II – o Vice-Presidente;

III – o 1.º Secretário;

IV – o 2.º Secretário;

V – o 3.º Secretário;

VI – o 1.º Tesoureiro;

VII – o 2.º Tesoureiro.



Sociedade Brasileira de Educação Matemática

No mesmo sentido, o Art. 47 determina que o Conselho Fiscal Nacional seja composto por três membros, mais um suplente. Os candidatos devem organizar-se em chapas e indicarão membros titulares e suplente, devendo preencher e enviar à CoE a ficha de inscrição presente no Anexo 4 desta ON .

Para participar do pleito esta ON determina que são condições para inscrição de chapa:

- O candidato ou candidata a Presidência da DNE, assim como um dos membros da chapa para o CNF, deverão enviar à CoE a ficha de inscrição (**Anexos 3 e 4**), com todos os dados requeridos no anexo.
- O candidato à presidência da DNE deverá enviar à comissão eleitoral, juntamente à ficha de inscrição, um plano de trabalho para o triênio. Este plano será divulgado juntamente com as homologações das inscrições.
- Todos os membros das chapas candidatas devem ser sócios adimplentes da SBEM;
- Nenhum membro da chapa poderá se candidatar ao seu terceiro mandato consecutivo no mesmo órgão, conforme previsto no Art. 17º, § 3º, do Estatuto da SBEM;
- Candidatos que estejam ocupando cargo eletivo na SBEM devem afastar-se das funções durante as eleições. Tal afastamento dar-se-á por pedido à DNE e informando o substituto de direito (vice ou suplente). Não havendo substituto de direito, cabe ao candidato nomear, provisoriamente, um representante para ocupar o cargo a fim de que não haja descumprimento dos serviços oferecidos pela sociedade ou ausência de representação nos cargos. Findo o processo eleitoral, os que se afastaram retomam seus respectivos cargos imediatamente e sem necessidade de pedido.

Ao cabo do prazo determinado no Edital de Convocação, cabe a CoE divulgar as chapas inscritas. Recursos a esta divulgação podem ser apresentados e serão analisados e julgados independentemente pela CoE. Após, haverá homologação das chapas regularmente inscritas, as quais terão um prazo de 15 dias corridos para a campanha e divulgação de suas propostas. Após este prazo deve ocorrer o período de votação online via sistema de votação da SBEM, com duração de, no máximo, 3 dias corridos. Após este prazo, a CoE terá até 24 horas para divulgar os resultados



preliminares das eleições, que serão homologados, conforme Art. 26 do Estatuto, em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada durante o ENEM e na qual será dada posse imediatamente à nova Diretoria Nacional Executiva e Conselho Nacional Fiscal.

Em casos de excepcionalidade, se a posse da nova diretoria estiver prevista para data posterior aos três anos da posse da atual gestão, a comissão eleitoral poderá convocar o Conselho Nacional Deliberativo (CND) para prorrogação do mandato da atual diretoria até finalização do processo eleitoral (posse da nova diretoria).

A CoE deverá encaminhar a Ata de Posse para a secretaria da SBEM a fim desta efetuar o registro em cartório. Ao efetuar esse envio, a comissão eleitoral será desfeita. Todas as orientações estatutárias e presentes nesta ON devem ser seguidas de modo que casos não cobertos e/ou descritos poderão ser questionados junto à CoE sob forma de recurso. Caso ainda haja dúvidas ou questionamentos, é possível, após análise da CoE, que haja apresentação de recurso ao CND, órgão máximo da SBEM, cuja decisão será final e inquestionável.

Brasília – DF, 27 de Março de 2026.

Leitores Críticos da minuta desta ON:

Andréia Dalcin (CoE 2025)
Rosa Monteiro Paulo (CoE 2025)
Lauro Sá (Coordenador GT 02)
Kleyton Vinicyus Godoy (Diretor Regional MG)
Samira Zaidan (GT07)
Sandra Magina (Presidente DNE 2025-2028)
João Alberto da Silva (vice-presidente DNE 2025-2028)

Sandra Magina, em 10 de junho de 2026.
Presidente da Sociedade Brasileira de Educação Matemática



ANEXO 1 – MODELO DE EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SBEM-XX (triênio 20XX-20XX)

A Comissão Eleitoral convoca os sócios da SBEM-XX (*estado*) para a eleição da Diretoria Nacional Executiva e Conselho Nacional Fiscal, que exercerão mandato no período de XX de XXXXX de 20XX a XX de XXXXX de 20XX, respeitando as disposições regimentais do Estatuto da SBEM, seguindo a Orientação Normativa n. 9 (ON-SBEM Nacional n. 9) e o calendário eleitoral a seguir.

Para realizar a inscrição da chapa, os candidatos devem ler a Orientação Normativa n. 9 e o Estatuto da SBEM, bem como preencher as respectivas fichas de inscrição e enviá-las, juntamente com o plano de trabalho para o triênio no caso da chapa candidata à DNE, para o e-mail da Comissão eleitoral (*informar e-mail*).

Informações, homologações e demais divulgações serão feitas pelo site oficial da SBEM.

ANEXO 2 – CALENDÁRIO ELEITORAL

Formação da Comissão Eleitoral	Entre 100 e 90 dias antes do ENEM
Processo eleitoral	Entre 90 e 45 dias antes da realização do ENEM
Edital de Convocação	Entre 90 e 80 dias antes do ENEM, com prazo de 15 dias para recebimento das inscrições
Divulgação das Inscrições	Em até 2 dias após o término do prazo fixado para a inscrição.
Recursos à chapas inscritas	Em até 2 dias após a divulgação
Homologação final dos candidatos	Em até 2 dia após o fim do prazo recursivo
Período de campanha	15 dias a contar da data de divulgação das inscrições
Eleições	Em até 03 dias corridos respeitado o período de campanha
Divulgação dos Resultados das eleições	Em até 24 horas findo o prazo de votação
Homologação dos resultados e posse da nova DNE e CNF	Assembleia Geral Ordinária durante o ENEM

Comissão Eleitoral:

Nome completo dos componentes da comissão eleitoral



ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DNE



Sociedade Brasileira de Educação Matemática

Cidade-Est., XX de XX de XXXX.

À Comissão do processo de eleição para a Diretoria Nacional Executiva da SBEM

Em resposta ao edital de convocação para eleição da SBEM divulgado no dia XX de XXXX de XXXX, solicitamos a inscrição da chapa (nome da chapa), constituída da maneira abaixo, no referido pleito.

Cargo	Nome completo	Instituição por extenso	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Primeiro secretário			
Segundo secretário			
Terceiro Secretário			
Primeiro Tesoureiro			
Segundo Tesoureiro			

Nossa proposta de gestão da Diretoria Nacional Executiva para o próximo triênio segue em anexo.



Sociedade Brasileira de Educação Matemática

Assinatura do Candidato ou Candidata à Presidência

ANEXO 4 – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA CNF



Sociedade Brasileira de Educação Matemática

Cidade-Est., XX de XX de XXXX.

À Comissão do processo de eleição para o Conselho Nacional Fiscal da SBEM

Em resposta ao edital de convocação para eleição da SBEM divulgado no dia XX de XXXX de XXXX, solicitamos a inscrição da chapa (nome da chapa), constituída da maneira abaixo, no referido pleito.

Cargo	Nome completo	Instituição por extenso	CPF
Conselheiro Fiscal Titular			
Conselheiro Fiscal Titular			
Conselheiro Fiscal Titular			
Conselheiro Fiscal Suplente			

Assinatura do Candidato ou Candidata que representa a chapa